



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 16 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 232

DECRETO 18/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuá e autorização contida na Lei Municipal nº. 770/2021 de 26 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2022, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 2.766,08 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

03	Departamento Municipal de Administração	
03.001	Departamento de Administração	
04.122.0003.2008	Atividades do departamento de administração	
Natureza De Despesa	3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições	R\$ 2.766,08
Conta: 4730	Fonte: 825 – Convênio estadual carretas e resfriadores agrícolas	
TOTAL	R\$ 2.766,08	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte 825: – Convênio estadual carretas e resfriadores agrícolas.....	R\$ 2.766,08
TOTAL SUPLEMENTADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R\$ 2.766,08

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para a fonte, 800 – Convênio aquisição caminhão coletor de lixo, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO	
ESTADUAL	CARRETAS E RESFRIADORES	AGRÍCOLAS
R\$ 25,65		Total
suplementado por excesso de arrecadação	R\$ 25,65	

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal